DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Contratos	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.536, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2003 – 3.3.90.30 – Ficha 5 FR 1 R$ 6.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 3.3.90.39 – Ficha 117 FR 1 R$ 20.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0027.2046 – 3.3.90.30 – Ficha 407 FR 1 R$ 4.000,00

Total do Crédito R$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.537, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0018.2026 – 3.3.90.39 – Ficha 199 FR 1 R$ 10.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 334 FR 1 R$ 10.000,00

Total do Crédito R$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Aparecida Sueli Bellini.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.839/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal APARECIDA SUELI BELLINI, RG nº 15.324.246, prontuário nº 1840, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, correspondente ao período aquisitivo de 15/02/2011 a 14/02/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 17/05/2019 a 31/05/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PROCESSO Nº 596/2019

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP - CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04 de Junho de 2019, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 16 de Maio de 2019. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 3967/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 85/2018

Termo Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços 39-01/2018; Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: LUIS MARCELO PRESOTTO CANTARIN - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.513.433/0001-20. Objeto do termo aditivo: Realinhamento de valor dos itens licitados a partir de 15/05/2019. As demais cláusulas deste instrumento permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 15 de maio de 2019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de maio de 2019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 3428/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2018

Termo Aditivo nº 09 ao Contrato 120/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO SÃO JOAQUIM DE BORBOREMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.026/0001-16. Objeto do termo aditivo: Realinhamento de valor. A partir de 16/05/2019, o valor do ETANOL passará de R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) o litro. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 16 de maio de 2.019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de maio de 2.019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 1026/2019, Pregão Presencial nº 33/2019

Contrato nº 44/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 57.746.208/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Contratual: 71.028,00 (setenta e um mil e vinte e oito reais); período de vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se em 14/05/2019 e com término 13/11/2019. FICHA nº 334, 335 e 336. Data da Assinatura: 14 de maio de 2.019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de maio de 2.019 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 1026/2019, Pregão Presencial nº 33/2019

Contrato nº 45/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ARCHANGELO CLÍNICA MÉDICA S/S - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.715.949/0001-54. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Contratual: 44.028,00 (quarenta e quatro mil e vinte e oito reais); período de vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

14/05/2019 e com término 13/11/2019. FICHA nº 334, 335 e 336. Data da Assinatura: 14 de maio de 2.019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de maio de 2.019 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 1026/2019, Pregão Presencial nº 33/2019

Contrato nº 46/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.840/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Contratual: 32.292,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais); período de vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se em 14/05/2019 e com término 13/11/2019. FICHA nº 334, 335 e 336. Data da Assinatura: 14 de maio de 2.019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de maio de 2.019 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBOREMA
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.648, de 17 de março de 2011, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, para mandato no quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.648, de 17 de março de 2011, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) o processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral, sendo assim considerado o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes e não apresentar antecedentes criminais, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.648/11.

3.2. Idade superior a vinte e um anos.

3.3. Residir no município há mais de dois anos.

3.4. Ter concluído o ensino médio.

3.5. Ter domicílio eleitoral na cidade de Borborema.

3.6. Estar em pleno exercício de seus direitos políticos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

3.7. Ter experiência de, no mínimo, doze meses, na área de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, da família, que conheça a comunidade, identificando-lhe os desvios no atendimento desses direitos e que demonstre conhecer o Estatuto da criança e do adolescente.

3.8. Possui Carteira Nacional de Habilitação.

3.9. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos cinco anos antecedentes à eleição.

3.10. Não exercer qualquer outra atividade com vínculo empregatício ou com carga fixa incompatível com a carga horária do Conselho Tutelar.

3.11. Ser aprovado em avaliação psicológica.

3.12. Aprovação em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. A jornada semanal de trabalho dos conselheiros será de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. O expediente do Conselho Tutelar será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, respeitando o intervalo de duas horas para o almoço de cada conselheiro, sem, porém, interromper o atendimento nesse horário.

4.3. O Conselho Tutelar manterá atendimento de plantão durante a noite e aos sábados, domingos e feriados, em sistema a ser organizado pelos próprios conselheiros.

4.4. Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão, mensalmente:

I – “pro-labore” no valor mensal de R$ 1.518,90 (um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos);

II – vale alimentação de valor aplicado aos servidores públicos municipais com carga horária correspondente aquela estabelecida no art. 52 da Lei Municipal nº 2.648/2011, equivalente a R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

III – décimo terceiro salário, na condição de agente honorífico, mas sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário.

4.5. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

5.1. São competências da Comissão Especial:

I – auxiliar o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o processo eleitoral;

II – adotar juntamente com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todas as providências necessárias para a realização do pleito;

III – responsabilizar-se pelo bom andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer no momento da eleição;

IV – resolver juntamente com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;

V – expedir os boletins de apuração relativos a cada urna;

VI – encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

VII – notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VIII – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

5.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

5.3. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

5.4. A Comissão Especial deverá realizar reunião

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

5.5. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

5.6. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

5.7. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

5.8. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

5.9. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como companheiros, conforme o art. 15 da Resolução nº 170/2017 do CONANDA.

6.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – primeira etapa: inscrições e entrega de documentos;

II – segunda etapa: análise da documentação exigida;

III – terceira etapa: homologação e aprovação das candidaturas;

IV – quarta etapa: avaliação psicológica;

V – quinta etapa: prova escrita;

VI – sexta etapa: dia do processo de escolha em data unificada;

VII – sétima etapa: formação inicial;

VIII – oitava etapa: diplomação e posse.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Registro de candidatura	21/05/2019 a 04/06/2019
Análise dos pedidos de registro de candidaturas	05/06/2019 a 10/06/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	11/06/2019
Impugnação de candidatura	12/06/2019 a 17/06/2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	18/06/2019 a 21/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	24/06/2019 a 28/06/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	01/07/2019 a 05/07/2019
Interposição de recursos	08/07/2019 a 12/07/2019
Análise e decisão de recursos	19/07/2019
Avaliação psicológica	22/07/2019 a 29/07/2019
Resultado da avaliação psicológica	05/08/2019
Recurso da etapa da avaliação psicológica	06/08/2019 a 09/08/2019
Resultado da análise dos recursos da avaliação psicológica	14/08/2019
Prova eliminatória	18/08/2019
Publicação dos candidatos habilitados e começo da campanha	22/08/2019
Reunião para firmar compromissos	26/08/2019
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	27/08/2019
Seleção de pessoas que trabalharão nas eleições como mesários bem como suplentes	Até 30/08/2019
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	04/10/19
Solicitação de apoio da polícia militar e polícia civil	04/09/2019
Confecção das cédulas de votação manual	16/09/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	20/09/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado da escolha	06/10/2019
Capacitação para os conselheiros titulares e suplentes	A divulgar
Posse dos conselheiros	10/01/2020

8. INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A inscrição será efetuada logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

e do Adolescente – CONANDA.

8.2. As inscrições ficarão abertas do período de 21 de maio a 04 de junho de 2019.

8.3. São condições para a inscrição os requisitos previsto no Capítulo 3 deste edital.

8.4. Para inscrever-se o candidato deverá, no período estabelecido no presente Edital, entregar em um envelope lacrado os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade autenticada em cartório;

b) 01 foto 3x4 recente;

c) cópia do título de eleitor autenticada em cartório;

d) cópia do CPF autenticada em cartório;

e) atestado de antecedentes criminais;

f) cópia do comprovante de residência autenticada em cartório;

g) cópia do comprovante de escolaridade de nível médio (diploma registrado no órgão competente) autenticada em cartório;

h) cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino) autenticada em cartório;

i) cópia da certidão de nascimento ou casamento autenticada em cartório;

j) cópia da carteira nacional de habilitação;

l) documento comprobatório com firma reconhecida, fornecida pelo empregador (pessoa jurídica) especifico, ou contratante no caso de profissional liberal da área das atividades de atuação no âmbito dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 12 (doze) meses;

l) requerimento de inscrição;

m) declaração de cumprimento das leis que regem o Conselho Tutelar.

8.5. Os documentos acima citados deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Borborema, situada na Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, piso superior, centro, na cidade de Borborema/SP, no horário compreendido das 8h às 17h, em envelope lacrado e devidamente identificado com os dados do candidato, no período de inscrição. No ato de entrega do envelope, o candidato receberá um número de registro sequencialmente segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

8.6. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, sendo que não será registrado cognome que indique ou vincule o Conselho Tutelar ou as atividades do Conselho Tutelar.

8.7. Poderá haver a prorrogação do prazo de inscrição de que trata o item 1.1, a critério da Comissão Especial, caso não haja o número mínimo de 10 (dez) inscritos, sendo que tal prorrogação deverá ser devidamente publicada e amplamente divulgada nos órgãos de imprensa.

8.8. Outras questões relativas ao processo de inscrição serão adotadas a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e a Lei Municipal nº 2.648, de 17 de março de 2011.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DAS CANDIDATURAS

9.1. Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará no Diário Oficial Eletrônico do Município, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 06 (seis) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação da candidatura, devidamente fundamentado e com a devida comprovação dos fatos alegados.

9.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

9.3. Apresentada a impugnação, a Comissão Especial dará ciência formal e imediata ao candidato, abrindo-se prazo de 4 (quatro) dias, para apresentar defesa.

9.4. A Comissão Especial emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência formal de sua decisão ao impugnante e ao candidato impugnado. Desta decisão cabe recurso a ser interposto ao CMDCA.

9.5. Findo o prazo aberto para a apresentação das impugnações e, após a solução das que tiverem sido

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

interpostas, o CMDCA fará a divulgação da relação dos candidatos habilitados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, não havendo mais prazo para impugnação.

10. PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

10.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

10.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cujo local será oportunamente divulgado, e que será aberto a todos os membros da comunidade de Borborema, portadores de título eleitoral da 55ª Zona Eleitoral.

11. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA E DA CONDUTA DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL

11.1. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, nos termos do parágrafo 3º, do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.2. A propaganda dos candidatos somente será permitida após o registro das candidaturas.

11.3. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

11.4. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

11.5. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

11.6. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

11.7. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

11.8. Compete ao CMDCA e a Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

11.9. Será permitido aos candidatos:

I – o convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo; e

II – a apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

12. DO EMPATE

12.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação o candidato mais idoso, nos termos do parágrafo único, do art. 44 da Lei Municipal nº 2.648/2011.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado final em Edital no local da votação e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição do dia 08 de outubro de 2019.

14. DOS RECURSOS

14.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Processo de Escolha em Data Unificada.

14.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

14.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

14.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

15. FORMAÇÃO

15.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos (titulares e suplentes).

15.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

16. POSSE

16.1. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.648/2011 e nas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares. Os atos serão divulgados através do Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial www.borborema.sp.gov.br.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia deste Edital, ao Poder Executivo e Legislativo do Município, Juiz de Direito da Vara de Família, da Infância e Juventude da Comarca de Borborema/SP, Promotoria de Justiça da Comarca de Borborema/SP, Diretorias de escolas públicas e privadas do Município e principais entidade representativas da sociedade civil.

Borborema/SP, 16 de maio de 2019

MÁRCIA APARECIDA FORMIS

Presidente do CMDCA

REQUERIMENTO

Ilmo. Senhor Presidente do Concelho da Criança e do Adolescente de Borborema-SP

Eu, _____ _, brasileiro(a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº_____CPF nº_____, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao Conselho Tutelar do município de Borborema-SP

Nestes termos,

Pede deferimento.

Borborema, _____ de _____ de _____.

_____

Requerente

DECLARAÇÃO

Eu, _____ ___, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha de membros e suplentes para compor o Conselho Tutelar de Borborema-SP, que cumprirei todas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

as determinações da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e da Constituição Federativa do Brasil de 05 de Outubro de 1988.

Declaro ainda que respondo pela total veracidade da documentação entregue no ato da minha inscrição, como também por toda informação verbal ou escrita fornecida a essa comissão.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Borborema, _____ de _____de _____.

_____

Requerente

Outros Atos

ATA DA 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DE BORBOREMA SP.

Aos doze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (12/04/2019), no plenário da Câmara Municipal de Borborema, no endereço: Rua Stélio Loureiro Machado, 87 – Centro realizou-se a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Bor-borema-SP, conforme convocada pelo Decreto Municipal nº 5.503 de 28 de mar-ço de 2019, publicado no Diário Oficial na edição nº 681 de 29 de março de 2019, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Borborema, tendo como tema central “Democracia e Sa-úde”, onde a cerimônia de abertura foi conduzida pelo cerimonialista e secretário executivo da comissão organizadora Srº Ednei Alves de Oliveira, que deu as boas vindas a todos e em seguida convidou as autoridades presentes para estarem compondo a mesa solene do evento.

Compuseram a mesa o Srº Secretário Municipal de Saúde: Moacir Donisete Bertolo, Srª Articuladora de Atenção Básica do Departamento Regional de Saúde de Araraquara Rosinéia Braz de Souza, Srº Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Borborema, Miguel Fontana, Srª Vice Prefeita: Sheila Maria Gonçalves de Oliveira, Srº Prefeito Municipal: Vladimir Antonio Adabo e a Srª Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora do evento Dra. Sumaya Presotto Pegorin Amarante Fernandes.

Após todos os membros da mesa fazerem uso da palavra e executadas todas as formalidades de abertura deu-se inicio a palestra Norteadora com o tema “A consolidação do SUS para manutenção do direito a saúde”, sendo ministrada pelo Srº Edvaldo Alves Trindade, Apoiador Institucional do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS-SP.

Após foi servido o coffee black e em seguida a organização dos grupos de trabalhos para debate dos eixos dos quais saíram às seguintes propostas:

EIXO I – SAÚDE COMO DIREITO

Coordenadora: Melissa Boa Sorte

 Manutenção do Direito Universal, em sua Integralidade.

 Revisão da redistribuição dos tributos e revisão da lei a fim de garantir os direitos previstos no SUS.

 Universalização dos protocolos e sistemas de informação do SUS.

EIXO II– CONSOLIDAÇÃO DOS PRÍNCIPIOS DO SUS

Coordenadora: Rosangela Antonia Vessoni

 Ampliar e implantar se necessário, a oferta de vagas para tratamento odon-tológico resolutivo em todas as fases da vida: próteses, endodontia, entre outras necessidades;

 Adequação do numero de equipes de ESF de tal forma que abranja 100% da população do município;

 Ampliação de cotas de exames laboratoriais as ESF priorizando as necessi-dades dos clientes de doenças crônicas, tais como hipertensos e diabéticos;

 Aumentar a cota de exames de alta complexidade para o município;

 Implantar e implementar uma política integrada de promoção, prevenção, reabilitação da saúde do trabalhador, garantindo-lhes a acessibilidade fle-xibilidade de horário e assistência humanizada;

 Adquirir carro exclusivo para visitas domiciliares

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

para equipes das ESF;

- Prontuário Eletrônico 100% em todos os serviços da saúde do município, objetivando qualificar a assistência e aperfeiçoar os serviços;
- Conscientizar e informar a população o numero de clientes faltosos em exames e consultas nas ESF e especialidades
- Fortalecer a política nacional de humanização para todos os níveis de atenção a saúde;
- Incentivar a comunicação entre todos os pontos da rede de atenção através do sistema de referencia e contra referencia proporcionando cuidado inte-gral das pessoas;

EIXO III– FINANCIAMENTO DO SUS

Coordenadora: Glaucia Stein e João Edvaldo Guareschi

- Manutenção de convênio firmado entre a prefeitura e o hospital local;
- Manutenção dos contratos de serviço médicos de especialidades que não forem contemplados no ultimo concurso publico;
- Criação de dotação orçamentária para o conselho municipal de saúde;
- Integração das equipes de saúde, sempre que houver recurso de compras de equipamentos com recursos provindos de emendas parlamentares, bem como reforma, construção e ampliação;
- EC 95: quebra do congelamento ate o ano de 2036 da conhecida PEC da Morte;
- Aumento do PAB Estadual;
- Alto Custo: para não haver falta e atraso dos medicamentos;

Após a apresentação das propostas feira pela Srª Crischeiny Allonso Ansel-mo, as mesmas foram para discussão e seguiram para votação, aonde por una-midade foram todas aprovadas.

Seguindo o regulamento a Srª Presidente Sumaya explanou sobre o papel dos Delegados para compor a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde, tendo nosso município direito a duas representações, sendo elas 1 vaga de repre-sentante do trabalhadores de saúde e seu suplente e 1 vaga de representante de usuários do SUS.

Após a explicação, foi feito convite aos presentes que manifestassem interes-se em concorrer às vagas, sendo eleitos

a) Representante dos trabalhadores da área da saúde

Titular: Ednaldo Rogério dos Santos

Fone para contato (16) 99726 6022

Suplente: Renato Calanzanças dos Santos

Fone para contato (16) 99794 5654

b) Representante dos usuários do SUS

Titular: Juscilei Araújo Feitosa

Fone para contato (16) 99724- 0413

Suplente: Onélia de Rizzo

Fone para contato (16) 99779 9168

Não havendo mais solicitações para o uso da palavra e nenhuma considera-ção em contrário as pautas citadas acima, a Sra. Presidenta Sumaya agradeceu a presença de todos e encerrou-se a 3 ª Conferencia Municipal de Saúde.

_____

Dra. Sumaya R. Presotto Pegorin Amarante Fernandes

Presidente do Conselho e da Comissão Organizadora

_____

Crischeiny Alonso Anselmo

Coordenadora Geral da Conferência

_____

Ednei Alves de Oliveira

Secretário Executivo do Conselho e da Comissão Organizadora

_____

Moacir Donisete Bertolo

Secretário Municipal de Saúde de Borborema-SP.